CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº. 003/2017

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS, LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS, MARCOS ADRIANO RAUTA, NELSON LICHTENHELD, ROBSON JOSE SILLER, ROMI CARLOS FACCO MULLER, SERGIO ANGELI LAGO e VALDEMIRO BARTH, na condição de Vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base no artigo 168, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm requerer seja expedido ofício ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, pedido de informações em relação à construção de 1 (um) banheiro, situado ao lado do Ginásio de Esportes, a fim de atender as seguintes questionamentos e providências:

1ª. Informar a espécie de contratação formalizada, realização da obra, bem como se decorreu de processo e dispensa de licitação ou procedimento licitatório, encaminhando a esta casa as cópias dos processos correspondentes de forma integral.

2ª. Encaminhar a casa cópia das planilhas de custo e das medições atestadas durante a execução da obra.

3ª. Encaminhar a Câmara Municipal, cópia na integra de processo de pagamento relacionado a construção referida, inclusive recibo de pagamento e notas fiscais.

4ª. Disponibilizar a Câmara Municipal, cópia de todas as publicações veiculadas no órgão de imprensa oficial referentes a contratação citadas.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 13 de fevereiro de 2017.

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Vereadora – PPS

LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA
Vereador – PMN

(continua...)

(Continuação do Requerimento nº 003/2017)

LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS
Vereadora – PMN

MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador – PSDB

NELSON LICHTENHELD
Vereador – SD

ROBSON JOSE SILLER
Vereador – PMDB

ROMI CARLOS FACCO MULLER
Vereador – PP

SERGIO ANGELI LAGO
Vereador – PDT

VALDEMIRO BARTH
Vereador – PP

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de fiscalizadores e no uso do pleno exercício do controle externo em face dos agentes do Executivo Municipal, por força do artigo 60 da Lei Orgânica do Município e artigo 31 da Constituição Federal, cumpre aos Parlamentares locais a busca por esclarecimentos junto aos responsáveis pela prática de atos ou omissões no âmbito da Administração Pública.